



Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ

EDITAL Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR-GERAL E COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO CEFET/RJ

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho Diretor em sessão realizada em 28 de abril de 2023, em atendimento à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, em observância a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que abre inscrições para processo seletivo simplificado com vistas à concessão de bolsas UAB, para as modalidades de Coordenadoria-Geral e Coordenadoria Adjunta do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ.

SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O mandato do Coordenador-Geral e do Coordenador Adjunto será de 4 (quatro) anos, podendo permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais. Atingido o período de 8 (oito) anos, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

SEÇÃO II: DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

Art. 2º. As atribuições do Coordenador-Geral são:

- I) zelar pelo bom andamento das atividades acadêmicas e operacionais dos cursos ofertados pelo CEFET/RJ, no âmbito do Programa UAB, em conjunto com as coordenações dos cursos;
- II) receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- III) participar de grupos de trabalho, no âmbito do CEFET/RJ e/ou UAB, para o desenvolvimento de metodologias de ensino e aprendizagem, bem como para a elaboração de materiais didáticos e o aprimoramento das atividades operacionais;

- IV) encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB, ou quando solicitado;
- V) realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- VI) arquivar as fichas de cadastro e os Termos de Compromisso dos bolsistas; encaminhar relatórios de bolsistas para pagamento;
- VII) certificar os lotes de pagamento de bolsas;
- VIII) acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos; e
- IX) prestar contas dos recursos liberados pelo MEC.

Art. 3º. As atribuições do Coordenador Adjunto são:

- I) auxiliar o Coordenador-Geral em todas as suas atribuições;
- II) manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos no CEFET/RJ no âmbito do Programa UAB;
- III) Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos, bem como a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à CAPES;
- IV) realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa; e
- V) acompanhar o registo acadêmico dos alunos matriculados nos cursos.

Art. 4º. Os candidatos deverão ser servidores ativos ou inativos do CEFET/RJ, com Mestrado concluído em instituição reconhecida pela CAPES e ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos **Arts. 2º e 3º**, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à sua carga horária regular.

Art. 5º. O valor da bolsa para Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto é de R\$2100,00 (dois mil e cem reais), conforme estabelecido pela Portaria Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto será de 20 horas semanais cada e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pelo Diretor Geral.

Art. 6º. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Programa UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, assim como outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

SEÇÃO III: DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 5 de junho a 12 de agosto de 2023.

§ 1º. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no Anexo 3 do presente Edital.

§ 2º. O candidato deverá enviar para o endereço eletrônico concurso@cefet-rj.br, e-mail único com o assunto **Inscrição Coordenador UAB**, contendo, em anexo, no formato PDF, os documentos abaixo:

- I) documento comprobatório do vínculo funcional com o CEFET/RJ;
- II) currículo Lattes;
- III) diploma, certificado ou documento comprobatório de conclusão de curso de Mestrado e/ou doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação em vigor;
- IV) comprovantes de experiências a serem pontuados na Análise Curricular e Documental, conforme quadro do Anexo 2;
- V) documento de identificação oficial com foto;
- VI) documento de quitação com as obrigações eleitorais;
- VII) documento de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); e
- VIII) demais documentos para a atribuição de pontos prevista no Art. 14 do presente Edital.

Art. 8º. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece o presente Edital terá sua inscrição indeferida.

Art. 9º. Não será permitida a complementação de documentos em mais de um e-mail, sendo considerado, em caso de duplicidade de envio, apenas o último recebido antes do encerramento do prazo.

Art. 10. São requisitos necessários para concorrer às bolsas:

- I) ter vínculo funcional ativo como servidor (técnico-administrativo ou docente) no CEFET-RJ há mais de cinco anos ou como servidor (técnico-administrativo ou docente) inativo;
- II) ter Mestrado concluído em curso reconhecido pelo MEC;
- III) ter experiência de magistério superior maior ou igual a cinco anos, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES nº 139/2017 e item 7 do Ofício CAPES nº187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES, de 22 de novembro de 2016;
- IV) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- V) estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

Art. 11. No ato da inscrição o candidato estará concordando automaticamente com as normas e disposições estabelecidas no presente Edital.

SEÇÃO IV: DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. Será responsável pela condução do processo seletivo, Comissão Julgadora, nomeada por Ato do Conselho Diretor do CEFET/RJ, constituída especificamente para este fim, a ser divulgada no site <http://www.cefet-rj.br> até o início das inscrições.

Art. 13. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise dos documentos fornecidos no ato da inscrição.

Art. 14. Aos candidatos com inscrição deferida serão atribuídos os pontos de acordo como Anexo 2 do presente Edital por meio da análise da documentação fornecida no ato da inscrição.

Art. 15. Em caso de empate na pontuação obtida entre dois ou mais candidatos, o desempate dar-se-á em benefício do mais idoso.

Art. 16. A Comissão Julgadora reunir-se-á remotamente para avaliação dos candidatos, em ambiente virtual síncrono. Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão Julgadora lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a elaboração de lista com todos os candidatos considerados aptos, a qual deverá ser homologada pelo Conselho Diretor do CEFET/RJ.

SEÇÃO V: DOS RESULTADOS, DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 17. O primeiro e o segundo colocados na classificação de notas serão selecionados para os cargos de Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto, respectivamente.

Art. 18. Os resultados serão publicados no site <http://www.cefet-rj.br> conforme cronograma definido no Anexo 1 do presente Edital.

Art. 19. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo 1), enviando o formulário de recurso disponível no Anexo 4 do presente Edital, preenchido, assinado e digitalizado no formato PDF, para o endereço eletrônico concurso@cefet-rj.br com o assunto **Pedido de Recurso Coordenador-Geral UAB**. O pedido de recurso será apreciado pelo Conselho Diretor (Codir), em última instância. Caberá ao CONEN a homologação do resultado final, após a apreciação de eventuais recursos.

Art. 20. Os pedidos de recurso interpostos deverão ser redigidos de forma objetiva e tempestiva, sendo desconsiderados aqueles em desacordo com o **Art. 19** do presente Edital.

SEÇÃO VI: DAS BOLSAS

Art. 21. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa para a função de Coordenador-Geral UAB/CEFET/RJ e 01 (uma) bolsa para Coordenador Adjunto UAB/CEFET/RJ.

SEÇÃO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 23. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas no presente Edital.

Art. 24. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo seletivo no site <http://www.cefet-rj.br>.

Art. 25. O Coordenador-Geral UAB/CEFET/RJ e o Coordenador Adjunto UAB/CEFET/RJ deverão atuar de forma integrada com o Consórcio CEDERJ/Fundação Cecierj, Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Cefet/RJ.

Art. 26. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão Julgadora.

Art. 27. Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônico (concurso@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Art. 28. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

Maurício Saldanha Motta
Diretor Geral do Cefet/RJ



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 06/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR-GERAL E COORDENADOR
ADJUNTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO CEFET/RJ**

ANEXO 1

| | |
|--|---------------------------|
| Divulgação do Edital | 01 de junho de 2023 |
| Início das inscrições | 05 de junho de 2023 |
| Fim das inscrições | 12 de agosto de 2023 |
| Seleção de candidatos | 21 e 22 de agosto de 2023 |
| Resultado inicial | 23 de agosto de 2023 |
| Interposição de recurso do resultado inicial | 24 e 25 de agosto de 2023 |
| Resultado final após análise de eventuais recursos | 28 de agosto de 2023 |



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 06/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR-GERAL E COORDENADOR
ADJUNTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO CEFET/RJ**

ANEXO 2

Critérios de Análise Curricular

| | Pontuação |
|--|--|
| Doutorado em qualquer área de conhecimento no Brasil ou no exterior devidamente reconhecido pelo MEC. | 100 pontos pela titulação no total. |
| Ter experiência de Coordenador ou Coordenador Adjunto UAB. | 50 pontos para cada 6 meses em cada função. Máximo de 400 pontos |
| Ter experiência em sistema de gestão de bolsas da UAB. | 50 pontos por curso em que haja gestão de bolsas da UAB. Máximo 100 pontos |
| Ter experiência com a plataforma SisUAB de suporte para a execução, acompanhamento e gestão de processos da Universidade Aberta do Brasil. | 50 pontos por curso em que haja gestão de processos junto à SisUAB. Máximo 100 pontos |
| Ter experiências em cursos EAD: Coordenação de Curso, Coordenação de Polo, Coordenação de Disciplina e Coordenação de Tutoria. Suporte Administrativo. | 50 pontos para cada 6 meses em cada função. Máximo de 300 pontos. |
| Ter experiência em cargos/funções de coordenação (curso, departamento acadêmico) ou chefia administrativa no CEFET/RJ (excetuando-se cursos EAD) | 50 pontos para cada 6 meses em cada função. Máximo de 300 pontos. |
| Participação em eventos sobre EAD. | 5 pontos para cada participação. Máximo de 20 pontos. |



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 06/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR-GERAL E COORDENADOR
ADJUNTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO CEFET/RJ**

ANEXO 3

| Ficha de Inscrição | | | |
|-----------------------------|--|---------------------------|--|
| Nome completo: | | | |
| E-mail: | | Telefone residencial: | |
| CPF: | | Telefone celular: | |
| Documento de Identificação: | | Tipo de Documento: | |
| órgão de Expedição: | | Data de emissão: | |
| Endereço Residencial: | | | |
| | | | |
| CEP: | | Município-UF: | |
| última Titulação: | | área da última titulação: | |

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL Nº 06/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR-GERAL E COORDENADOR
ADJUNTO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO CEFET/RJ**

ANEXO 4

| Formulário de Recurso | | | |
|-----------------------|--|------|--|
| Nome completo: | | | |
| E-mail: | | CPF: | |
| Justificativa | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato